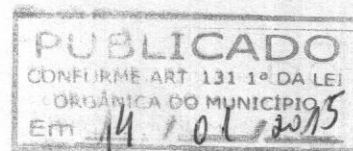




ESTADO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CHOROZINHO

LEI Nº594/2015 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.



Dispõe sobre a atualização da tabela vencimental dos profissionais do magistério, constante do Anexo IV a que se refere o art. 11, da Lei nº 474/2010, no âmbito do Município de Chorozinho, Estado do Ceará e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chorozinho-CE, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada no percentual de 13,01% a Tabela Vencimental dos profissionais do magistério – professores, constante do Anexo IV a que se refere o art. 11, da Lei nº 474/2010, passando a vigorar na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 14 DE JANEIRO DE 2015.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita do Município de Chorozinho